

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE DECLARAÇÕES (PSS)

Preencha, **de próprio punho**, os cabeçalhos com seu nome completo e cargo, para o qual foi convocado, especialidade e zona distrital, **com letra de forma**, em todas as Declarações. **A data apenas deverá ser preenchida no ato de entrega das Declarações à Comissão de Investidura, depois de validadas o restante das documentações pessoais.**

- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Segundo o inciso XVI, do Art. 37, da CF/88, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, podendo somente ser acumulável:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se o servidor se enquadrar em uma das acumulações acima citadas ou possuir emprego em empresa privada, assinalar no formulário de preenchimento a alternativa na qual se encaixa e preencher o quadro de **IDENTIFICAÇÃO COMERCIAL** com os dados do cargo acumulado, caso contrário, preencher somente os campos de **IDENTIFICAÇÃO PESSOAL** e assinalar as alternativas: **“NÃO ACUMULO CARGO PÚBLICO”** e **“NÃO ACUMULO APOSENTADORIA”**.

- DECLARAÇÃO DE VINCULO DE PARENTESCO

Quanto ao grau de parentesco, o candidato deverá informar se possui grau de parentesco até 3º grau com Prefeito, Vice-prefeito, Presidentes e Diretores de autarquias, Presidentes e Diretores de empresas públicas e/ou cargos de Direção ou Assessoramento superior e ocupantes de Função Gratificada.

Se não tiver, é só assinalar a opção **“Não”**. Se tiver vinculo, assinalar a opção **“Sim”**, e informar o nome e grau de parentesco com a pessoa.

- DECLARAÇÃO DE BENS (preencher em duas vias)

Na Declaração de Bens devem constar, excluídos os objetos e utensílios de uso doméstico de módico valor, relação detalhada dos bens imóveis, móveis, semoventes, títulos ou valores mobiliários, direitos sobre veículos automóveis, embarcações ou aeronaves e dinheiros ou aplicações financeiras que, no País ou no exterior, constituam, separadamente, o seu patrimônio. (Art. 2º, Lei n.º 8.730/1993)

Ex.:

DECLARO:
- Uma casa localizada na Rua x, xx, Bairro xxx, no valor de R\$ xx,xx, quitada;
- Um automóvel marca x, modelo xx, cor xxx, ano xxxx, placa xxx xxxx, no valor de R\$ xx,xx, quitado.

Se o bem não estiver quitado, favor detalhar condições de financiamento/alienação. Caso você não possua bens a declarar, escreva, com letra de forma: **“NADA A DECLARAR”**, na primeira linha.

- DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Se houver dependentes:

- Preencher duas vias;

- No campo **“beneficiários”**, escreva o nome completo dos dependentes e suas respectivas datas de nascimento, sendo do mais velho ao mais novo.

Se não houver dependentes:

- Preencher somente uma via;

- Escrever **“NADA A DECLARAR”**.